



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06380/23*

Origem: Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Joel da Silva Valente

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 – TC 00040/24

#### RELATÓRIO

1. **Origem:** Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM.
2. **Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Joel da Silva Valente.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Rita de Arruda Valente.
  - 3.2. Cargo: Zeladora.
  - 3.3. Matrícula: 020325-4.
  - 3.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Queimadas.
4. **Caracterização da pensão (Portaria 010/2023):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena – Presidente da(o) IPM.
  - 4.3. Data do ato: 17 de março de 2023.
  - 4.4. Publicação do ato: Mensário Oficial de Queimadas (Edição Extra), de 30 de maio de 2023.
  - 4.5. Valor: R\$1.302,00.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 35/38), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



## 2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 06380/23*

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 06380/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOEL DA SILVA VALENTE (**Portaria 010/2023**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) RITA DE ARRUDA VALENTE, Zeladora, matrícula 020325-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Queimadas, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 18 e 31).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 30 de janeiro de 2024.

Assinado 31 de Janeiro de 2024 às 09:58



**Cons. André Carlo Torres Pontes**

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 31 de Janeiro de 2024 às 11:27



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO